

## Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP - Capital Nacional do Bordado -

Análise Jurídica ao Projeto de Lei Ordinária nº 256/17, de autoria da Sra. Prefeita.

Examinando o referido Projeto de Lei em comento, de autoria do Poder Executivo, não detectei nenhum óbice à sua regular tramitação, sendo legal, regimental e constitucional, cabendo ao Plenário Deliberar sobre a matéria, nos termos do artigo 191, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Ibitinga, 05 de agosto de 2,017.

Ricardo Tofi Jacob Diretor Jurídico

